



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 181 /92

Dispõe sobre a outorga de concessão de direito real de uso, pelo prazo de 30 anos, uma área urbana com 1.610,44m², para a Renovação Carismática Católica.

A P R O V A D O
POR *Unanimesidade*
EM *28/12/1992*

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso de uma área urbana com 1.610,44m², pelo prazo de 30 (trinta) anos, à Renovação Carismática Católica, localizada no Loteamento "Vila Ariene", composta pelos lotes nºs 18,19,20, 21 e parte dos lotes nºs 16 e 17 da Quadra C, com a seguinte descrição:

- **LOTE Nº 18** - Mede de frente para a Rua 2, 10,00m, do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 30,00m, confrontando com o lote nº 19, do lado esquerdo mede 30,00m, confrontando com o lote nº 17 e nos fundos mede 10,00m, confrontando com a Travessa 4, encerrando a área de 300,00m².

- **LOTE Nº 19** - Mede de frente para a Rua 2, 10,00m, do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 30,00m confrontando com o lote nº 20 do lado esquerdo mede 30,00m, confrontando com o lote nº 18 e nos fundos mede 10,00m confrontando com a Travessa 4, encerrando a área de 300,00m².

- **LOTE Nº 20** - Mede de frente para a Rua 2, 10,00m, do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 30,00m confrontando com o lote nº 21, do lado esquerdo mede 30,00m confrontando com o lote nº 19 e nos fundos mede 10,00m confrontando com a Travessa 4, encerrando a área de 300,00m².

- **LOTE Nº 21** - Mede de frente para a Rua 2, 10,00m, em linha reta mais 6,00m em curva na confluência da Rua 2, com a travessa 5, do lado direito de quem da rua 2 o terreno olha mede 23,00m, confrontando com a Travessa 5, do lado esquerdo mede 30,00m, confrontando com o lote nº 20 e nos fundos mede 9,00m em linha reta mais 3,00m, em curva na confluência da Travessa 4,

"PALACETE 10 DE JULHO"

RUA DEPUTADO CLARO CESAR, 35 - CEP 12.400 - PINDAMONHANGABA - SP
TELEFONE: PBX (0122) 42-3033 - TELEX (122) 432 PIBA BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

com a Travessa 5, encerrando a área de 360,00m².

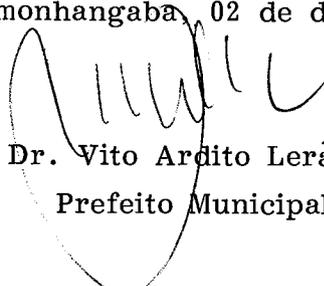
- **PARTE DO LOTE Nº 17** - Mede de frente para a Rua 2, 6,00m, mede do lado direito de quem da rua 02 o terreno olha mede 30,00m confrontando com o lote nº 18, do lado esquerdo mede 12,00m confrontando com o restante do lote nº 17, desse ponto deflete a direita onde mede 19,00m, confrontando com o lote nº 16 e nos fundos mede 10,00m, confrontando com a Travessa 4, encerrando a área de 288,69m².

- **PARTE DO LOTE Nº 16** - Terreno de formato triangular medindo de frente para a área remanescente do lote 16, 20,00m, do lado esquerdo de quem da área remanescente o terreno olha mede 6,50m confrontando com o lote nº 11, e Travessa 4, e nos fundos mede 19,00m, confrontando com o lote nº 17 encerrando o perímetro a área de 61,75m². Os lotes descritos encerram a área de 1.610,44m².

Artigo 2º - A área acima descrita, destinar-se-á construção da Sede Social da Renovação Carismática Católica, revertendo-se o imóvel e eventuais benfeitorias nele construídas ao patrimônio da Prefeitura, se desvirtuar as finalidades, bem como se não iniciadas as obras no prazo de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de dezembro de 1992.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Benedito Moreira Pombo Júnior
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 02 de dezembro de 1992.

Tânia Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico